



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO
DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES
ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 43.951.911/0001-07**

Por este instrumento particular, o **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, sl. 907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 45.246.410/0001-55, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais, categoria imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 43.951.911/0001-07 (“Fundo”),

CONSIDERANDO que:

- a) Até a presente data não foi realizada qualquer subscrição das cotas do Fundo;
- b) Não havendo cotas subscritas de emissão do Fundo, não são aplicáveis, para a alteração do regulamento do Fundo (“Regulamento”), as disposições do inciso II do artigo 18 da Instrução CVM 472;
- c) Durante o processo de listagem do Fundo no mercado de bolsa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) foram feitas algumas exigências em relação ao Regulamento, conforme comunicação enviada em 23 de março de 2022 (“Exigências B3”);
- d) Para o cumprimento das Exigências B3, o Administrador deseja alterar o Regulamento, conforme as deliberações deste Ato do Administrador.

RESOLVE, independentemente da realização de assembleia geral de cotistas do Fundo:

- 1 Alterar o item 2.2.5 do Regulamento, para incluir que o procedimento para a integralização de novas cotas com em bens e direitos deve ser realizado fora do ambiente B3. Desta forma, o referido item passará a vigorar com a seguinte a redação:

“2.2.5 Não será necessária a aprovação pela Assembleia Geral de Cotistas para a aquisição e a alienação dos Ativos Imobiliários que venham a compor a carteira do Fundo, exceto nos casos que caracterizem conflito de interesses entre o Fundo e o Administrador e/ou o Gestor e suas Pessoas Ligadas, conforme definidas no item 12.4.2 deste Regulamento. No entanto, no caso de integralização de cotas do Fundo em bens, inclusive imóveis, ou, direitos relativos a imóveis, essa deverá ser feita com base em laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do

artigo 12 da Instrução CVM 472. Sendo certo que, o procedimento para integralização de novas cotas em bens e direitos será realizado fora do ambiente da B3. ”

- 2 Alterar o inciso (ii) do item 7.5 do Regulamento para prever que o Administrador divulgará comunicado ao mercado para dar publicidade ao procedimento de chamada de capital, nos prazos estipulados pela B3, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) quantidade de cotas que deverão ser integralizadas; (b) valor total que deverá ser integralizado; e (c) data prevista para liquidação da chamada de capital, de modo que os investidores acessem seus custodiantes para realização das operações de integralização das cotas. Assim sendo, o item 7.5 passará a vigorar com a seguinte redação:

“7.5 As cotas ofertadas pelo Fundo serão subscritas mediante assinatura do (i) boletim de subscrição (“Boletim de Subscrição”) e integralizadas, nos termos da respectiva oferta, a vista em moeda corrente nacional ou com ativos financeiros, e, (ii) compromisso de investimento (“Compromisso de Investimento”) e integralizadas de acordo com as orientações descritas na chamada de capital realizada pelo Administrador (“Chamada de Capital”). O Administrador divulgará comunicado ao mercado para dar publicidade ao procedimento de Chamada de Capital, nos prazos estipulados pela B3, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) quantidade de cotas que deverão ser integralizadas; (b) valor total que deverá ser integralizado; e (c) data prevista para liquidação da Chamada de Capital, de modo que os investidores acessem seus custodiantes para realização das operações de integralização das cotas.

- 3 Alterar a redação do inciso (ii) do item 9.1.4 do Regulamento para substituir o termos “aderir prioritariamente” por “direito de preferência”. Desta forma, a redação passará a vigorar conforme abaixo:

“9.1.4:

(...)

(ii) aos cotistas cujas cotas estejam devidamente subscritas e integralizadas na data a ser determinada nos documentos da oferta, conforme a modalidade de distribuição escolhida e a regulamentação aplicável, fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência à oferta, na proporção do número de cotas que possuírem, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis, bem como os demais procedimentos e prazos

operacionais da B3 e do escriturador necessários ao exercício de tal direito de preferência em vigor à época de cada emissão (“Direito de Preferência”)”

- 4 Alterar a redação do item 23.2 do Regulamento para dispor acerca da definição do padrão de Dias Úteis. Desta forma, a redação passará a vigorar conforme abaixo:

“23.2 Para os fins deste Regulamento, é considerado um dia útil qualquer dia, exceto (i) sábados, domingos ou feriados nacionais, no Estado ou na Cidade de São Paulo; e (ii) aqueles sem expediente na B3 (“Dia Útil” ou, quando no plural, “Dias Úteis”).”

- 5 Ratificar, para todos os efeitos, todas as demais cláusulas do Regulamento que não foram expressamente alteradas por este Instrumento de Alteração, que seguirão com a mesma redação, conforme consolidadas em conjunto com as alterações neste Instrumento de Alteração, nos termos do Anexo I.
- 6 Aprovar a prática de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que sejam necessários para a implementação das aprovações contidas neste Instrumento de Alteração.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2022.

DocuSigned by:

Cintia Sant'Ana

164EE601767C46C...

DocuSigned by:

Rodrigo de Godoy

DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.

Administrador



ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS EXES ARAGUAIA – FIAGRO – IMOBILIÁRIO